ESP-PENIT. DE PARAGUACU PTA

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	380203-ESP-PENIT. DE PARAGUACU PTA	GILZIA DIAS PAYAO GUIDO	19/11/2026 14:39 (v 0.6)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00482880/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, destinado ao consumo na Penitenciária de Paraguaçu Paulista, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2027***,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATMAT*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE TOTAL*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL (se*
1	*Combustível; Gás Liquefeito de Petróleo (glp); comercial a Granel; Composição Propano e Butano, toxico e inflamável; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP;*	*1468197*	*Quilograma*	*68.000*	*R$ 9,00*	*R $ 612.000,00*

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2027 e se encerrando em 31/12 /2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000027/2027;

II) Data de publicação no PNCP: 21/05/2026;

III) Id do item no PCA: 49;

IV) Classe/Grupo: 6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 380203-25/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Adotar procedimentos de transporte, transferência e abastecimento que previnam perdas de GLP e vazamentos, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento a granel.

4.1.2. Manter os recipientes fornecidos em comodato e os componentes sob sua responsabilidade em condições adequadas de conservação e funcionamento, mediante manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e realização das inspeções e requalificações exigíveis, visando à segurança, à durabilidade dos equipamentos e à prevenção de desperdícios.

4.1.3. Promover a conservação e o reaproveitamento dos recipientes que apresentem condições técnicas e regulamentares de utilização. Os recipientes e componentes de sua propriedade substituídos ou retirados ao término do contrato deverão ser recolhidos pela contratada, com encaminhamento dos materiais inservíveis à destinação ambientalmente adequada.

4.1.4. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelas atividades de instalação, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos, incluindo peças, vedações, embalagens e demais materiais empregados, conforme sua classificação e a legislação aplicável.

4.1.5. Planejar os deslocamentos para abastecimento e manutenção, em articulação com a Administração, buscando reduzir viagens desnecessárias e consumo de combustíveis, asseguradas as entregas semanais e os atendimentos necessários à continuidade do abastecimento e à segurança da operação.

4.1.6. Disponibilizar orientações aos servidores indicados pela Administração sobre a utilização segura dos recipientes e componentes fornecidos, a identificação e comunicação de anormalidades e os cuidados necessários à prevenção de perdas e desperdícios de GLP.

4.1.7. Manter à disposição da fiscalização os registros das manutenções e substituições realizadas, das inspeções e requalificações aplicáveis aos recipientes e os comprovantes de destinação de resíduos exigíveis pela legislação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não se aplica a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica a presente contratação.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não se aplica a presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica a presente contratação

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.7. A licitação será realizada com participação ampla, sem reserva de cota para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativas específicas constante do processo administrativo nº 006.00482880/2026-17. Permanecem assegurados os demais benefícios legalmente cabíveis a empresas, observados os respectivos requisitos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel será fornecido parceladamente, mediante abastecimentos semanais na Penitenciária de Paraguaçu Paulista, durante o exercício de 2027, conforme a necessidade de consumo e a capacidade de armazenamento da central.

5.2. O abastecimento ocorrerá em dia fixo da semana, a ser definido pela Contratada considerando a rota do veículo de abastecimento, com prévia comunicação à Contratante. Deverá ser assegurado o atendimento em todas as semanas, não sendo admitida a supressão do abastecimento semanal.

5.3. Caso não seja possível a entrega no dia programado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) Rodovia SP 284, KM 487 + 596M, 00, Sapezal, Município de Paraguaçu Paulista/SP.

5.4.1. Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências da Unidade Prisional, com trajes inadequados (ex: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo) e sem crachá ou documento de identificação individual, no qual deverá constar o nome da Contratada, o número de registro, função e a fotografia do empregado portador. Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar por este motivo, a responsabilidade pelo atraso na entrega da mercadoria e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.4.2. Correrão por conta da contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4.3. O produto deverá ser transportado de forma a garantir perfeita conservação e segurança até a efetiva entrega.

5.5 O prazo de validade referente aos cilindros e seus componentes, devem seguir as normas padrão. O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na data da entrega, deverá apresentar condições de identidade, conservação e qualidade, consoante diretrizes inseridas na Resolução ANP nº 825, de 28 de agosto de 2020 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a especificação e o controle da qualidade dos gases liquefeitos de petróleo - GLP comercializados pelos agentes econômicos no território nacional.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará o documento de medição emitida pelo Contratado no momento do abastecimento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023 , art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Acompanhar o cumprimento da programação de abastecimentos semanais, registrando as entregas realizadas, os atrasos, as comunicações de impedimento e as reprogramações apresentadas pela Contratada. Eventual ausência de abastecimento deverá ser imediatamente comunicada ao gestor do contrato para adoção das providências necessárias à continuidade do fornecimento.

6.9.2. Acompanhar cada abastecimento e registrar a data, a quantidade efetivamente entregue em quilogramas e a identificação do comprovante correspondente, observando o procedimento de medição estabelecido neste Termo de Referência. Antes do ateste, conferir a correspondência entre os registros de recebimento, o comprovante de abastecimento, a nota fiscal e o preço unitário contratado.

6.9.3. Manter controle atualizado das quantidades recebidas e do saldo contratual, acompanhando, em conjunto com a área responsável pela cozinha, o consumo e as informações disponíveis sobre o estoque de GLP. Comunicar ao gestor do contrato alterações relevantes no consumo ou indícios de insuficiência do quantitativo para o período de atendimento.

6.9.4. Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas ao comodato dos 10 (dez) recipientes de 190 kg, à instalação, à assistência técnica, à manutenção e à retirada ao término do contrato. Registrar os atendimentos, as substituições e as anormalidades comunicadas, solicitando à Contratada a regularização das falhas nos prazos estabelecidos e encaminhando ao gestor as ocorrências que demandem providências adicionais.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *02 (dois)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 *(cinco)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não se aplica a presente contratação

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO

FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada*

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

*8.11. **Ato de autorização** vigente para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na modalidade a granel ou envasado e a granel, expedido pela Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos do artigo 3º, caput e parágrafo único, da Resolução ANP nº 957, de 05 de outubro de 2023.*

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas*;*

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

Qualificação Técnica

8.24. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$612.000,00 (Seiscentos e doze mil reais), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380203 Penitenciária de Paraguaçu Paulista;

II) Fonte de Recursos: 150010001 – tesouro geral;

III) Programa de Trabalho: [380328 38003 14421381565790000 PROV. SERVICOS NECESSIDADES MATERIAIS BASICAS

IV) Elemento de Despesa: 339030-24 Outros Combustíveis e Lubrificantes - ;

V) Plano Interno: 011.005.0503.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Como responsável pela solicitação do produto, manifesto acordo com os termos deste termo de referencia

LIOBINO ALVES DE BRITO NETO

Chefe da Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 14:39:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_380203-000018-2026.pdf (140.72 KB)

ESP-PENIT. DE PARAGUACU PTA

Estudo Técnico Preliminar 18/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00482880/2026-17

2. Descrição da necessidade

A Penitenciária de Paraguaçu Paulista necessita assegurar a continuidade do preparo diário das refeições destinadas às pessoas privadas de liberdade e aos servidores em serviço durante o exercício de 2027. A cozinha da Unidade utiliza gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel como insumo energético para o funcionamento dos equipamentos empregados no preparo dos alimentos, dependendo de abastecimento regular para manter suas atividades.

Conforme levantamento da área requisitante, a Unidade atende **1.354 pessoas privadas de liberdade (PPL)** e receberá mais **117 PPL por transferência** , conforme as guias já existentes, elevando a população para **1.471 pessoas**. Esse aumento ampliará a quantidade de refeições preparadas e a demanda pelo insumo utilizado na cozinha.

O fornecimento de alimentação integra a assistência material devida às pessoas privadas de liberdade, nos termos do **artigo 12 da Lei federal nº 7.210 /1984**. O preparo das refeições deve observar o **cardápio padrão da Secretaria da Administração Penitenciária**, encaminhado pelo Ofício-Circular do Gabinete do Secretário de 23 de março de 2022, e os parâmetros do **Anexo V da Resolução SAMSP nº 16/1998, incluído pela Resolução SOG nº 9, de 14 de setembro de 2021**, relativos aos gêneros alimentícios, às frequências de utilização e às quantidades per capita.

O problema a ser enfrentado é a necessidade de manter o abastecimento compatível com o consumo diário e com o aumento da população atendida ao longo de 2027. A falta ou a irregularidade do fornecimento de GLP compromete o funcionamento da cozinha, os horários de distribuição das refeições e a execução das preparações previstas no cardápio, com consequências para a alimentação, a saúde e a rotina do estabelecimento penal.

A infraestrutura atualmente utilizada conta com **10 recipientes de 190 kg cada**, pertencentes à empresa contratada e disponibilizados em comodato. O planejamento deverá contemplar a disponibilidade dos recipientes e as condições necessárias ao funcionamento da central durante o período de atendimento, inclusive na eventual transição entre fornecedores.

A demanda foi formalizada no **DFD nº 32/2026**, referente à contratação **380203-25/2027**, prevista no **PCA 2027**, com estimativa de aquisição de **68.000 kg de GLP a granel**, apoiada nos registros de abastecimento e na memória de cálculo da área requisitante.

Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular da cozinha no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027**, em condições compatíveis com a demanda e com a capacidade de armazenamento da Unidade, preservando a continuidade das refeições e o cumprimento do cardápio padrão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	LIOBINO ALVES DE BRITO NETO
Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissiona	ANDRE MARCELO BRUSCHI SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos necessários ao fornecimento regular e seguro de gás liquefeito de petróleo — GLP a granel para o preparo das refeições na Penitenciária de Paraguaçu Paulista, durante o exercício de 2027, conforme as condições a seguir.

1. Características e qualidade do produto

O produto deverá ser GLP a granel, de uso comercial, composto predominantemente por propano e butano, adequado aos equipamentos de cocção da cozinha da Unidade e em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP.

O GLP deverá apresentar procedência regular e atender às exigências de composição, odorização e demais características previstas na regulamentação aplicável, preservando sua qualidade durante o transporte e o abastecimento.

2. Regularidade e condições de fornecimento

O fornecimento deverá atender à quantidade estimada de 68.000 kg no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, mediante entregas parceladas, com programação semanal, ajustadas à necessidade efetiva de consumo e à capacidade de armazenamento da central.

O abastecimento será realizado diretamente nos recipientes instalados na Unidade, por meio de veículos e equipamentos apropriados à operação a granel. As entregas deverão ser previamente articuladas com os responsáveis pelo recebimento e observar os procedimentos de acesso e segurança do estabelecimento penal.

A programação deverá prevenir o desabastecimento da cozinha e respeitar os limites seguros de enchimento dos recipientes. Os prazos de entrega e de atendimento a intercorrências serão definidos no termo de referência, considerando o consumo, o intervalo entre abastecimentos e a reserva operacional necessária.

3. Disponibilização dos recipientes em comodato

A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, 10 recipientes com capacidade nominal individual de 190 kg, totalizando capacidade nominal de armazenamento de 1.900 kg, compatíveis com o abastecimento a granel e com a central de GLP da Unidade.

Os recipientes deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, com identificação, dispositivos de segurança e atendimento às exigências de inspeção e requalificação aplicáveis.

Caberão à contratada o transporte, a instalação e a conexão dos recipientes, com os acessórios necessários à sua utilização segura, bem como sua posterior retirada ao término da contratação, observadas as condições de transição do fornecimento.

4. Assistência técnica e manutenção

A contratada deverá prestar assistência técnica e executar a manutenção preventiva e corretiva dos recipientes e dos equipamentos por ela disponibilizados, incluindo a substituição daqueles que apresentem defeitos, vazamentos ou outras condições que comprometam a segurança ou o abastecimento.

Deverá manter canal de comunicação para solicitações de abastecimento, assistência e comunicação de emergências, além de disponibilizar à fiscalização os registros das intervenções realizadas.

Essas obrigações têm caráter acessório ao fornecimento de GLP e destinam-se a assegurar o funcionamento dos equipamentos disponibilizados e a continuidade do atendimento da cozinha.

5. Regularidade da atividade e segurança operacional

A contratada deverá possuir autorização da ANP compatível com a atividade de fornecimento de GLP a granel e manter, durante a execução contratual, as condições de regularidade exigidas para a operação.

O transporte, a descarga, o abastecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos deverão observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis, inclusive as exigências relativas ao transporte de produtos perigosos, à prevenção de incêndios e à segurança do trabalho.

As operações deverão ser executadas por profissionais capacitados, com os equipamentos de proteção e os recursos necessários à atividade. A contratada deverá fornecer orientações aos responsáveis da Unidade sobre o uso seguro dos equipamentos disponibilizados e os procedimentos de comunicação em caso de anormalidade.

6. Medição e comprovação das entregas

A unidade de fornecimento, medição e pagamento será o quilograma — kg. A quantidade entregue deverá ser apurada por sistema de medição apropriado e em conformidade com o controle metrológico aplicável, permitindo sua conferência pela fiscalização.

Cada abastecimento deverá ser acompanhado de documento que identifique a contratada, a data da entrega, a Unidade atendida e a quantidade fornecida em quilogramas, além da documentação fiscal correspondente.

O recebimento ficará condicionado à conferência da quantidade e das condições de fornecimento. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem cobrança adicional à Administração.

7. Composição do preço

O preço ofertado por quilograma deverá compreender todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas na contratação, incluindo o GLP, transporte, frete, abastecimento, tributos, encargos, disponibilização dos recipientes em comodato, instalação, assistência técnica, manutenção, substituições e retirada dos equipamentos.

A pesquisa de preços e a comparação das propostas deverão considerar esse mesmo conjunto de obrigações, permitindo avaliar o custo total do atendimento da necessidade.

8. Critérios e práticas de sustentabilidade

A execução deverá contemplar medidas de prevenção de vazamentos e perdas de GLP, mediante conservação dos recipientes, conexões e dispositivos de segurança, manutenção adequada e adoção de procedimentos seguros de abastecimento.

Os recipientes e componentes deverão ser conservados e reutilizados enquanto mantiverem condições técnicas e de segurança, observadas as exigências de inspeção e requalificação. Os materiais substituídos e os resíduos gerados nas atividades da contratada deverão ser recolhidos e encaminhados para reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

A programação das entregas deverá conciliar a continuidade do abastecimento com a redução de deslocamentos desnecessários. A medição das quantidades efetivamente fornecidas e o acompanhamento dos abastecimentos deverão contribuir para o controle do consumo e a identificação de perdas.

Também deverão ser observadas as obrigações trabalhistas e de segurança e saúde dos profissionais envolvidos, especialmente quanto à capacitação e à proteção durante o transporte, o abastecimento e a manutenção.

9. Continuidade na transição contratual

Considerando que os recipientes atualmente instalados pertencem à fornecedora em exercício, a disponibilização dos equipamentos da futura contratada deverá ser coordenada com a Administração e com a retirada dos equipamentos anteriores.

A transição deverá observar as responsabilidades e os prazos de cada contrato, de modo a preservar a segurança da instalação e a continuidade do abastecimento necessário ao preparo das refeições.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado considerou as características da demanda, a infraestrutura de abastecimento existente na Penitenciária de Paraguaçu Paulista e contratações similares de fornecimento de gás liquefeito de petróleo — GLP realizadas por outras unidades da Secretaria da Administração Penitenciária.

Como referências, foram examinados o Termo de Referência nº 99/2026 da Penitenciária de Registro, integrante do Edital nº 33/2026, e o Termo de Referência nº 84/2026 da Penitenciária de Taquarituba, integrante do Edital nº 19/2026. Ambos contemplam fornecimento de GLP a granel para 2027, com disponibilização, instalação e manutenção dos recipientes pela fornecedora, demonstrando a utilização dessa configuração de fornecimento em outras unidades prisionais.

Considerando que os recipientes atualmente instalados pertencem à empresa fornecedora e são disponibilizados em comodato, foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Fornecimento de GLP a granel com recipientes disponibilizados em comodato

Essa alternativa mantém a modalidade de abastecimento utilizada pela Unidade, mediante entregas parceladas e reabastecimento no local. A contratada disponibiliza os recipientes e assume sua instalação, assistência técnica, manutenção, substituição quando necessária e retirada ao término da contratação.

Para o atendimento pretendido, prevê-se a disponibilização de 10 recipientes de 190 kg, compatíveis com a central da Unidade, com programação de abastecimentos semanais, ajustada ao consumo efetivo e à capacidade de armazenamento.

Os custos dos recipientes e das obrigações associadas deverão estar incorporados ao preço por quilograma de GLP e ser considerados na pesquisa de preços e na comparação das propostas.

2. Fornecimento de GLP a granel com aquisição de recipientes próprios pela Administração

Essa alternativa exige, além da contratação do GLP, a aquisição dos recipientes e a definição das responsabilidades e dos custos de instalação, manutenção, assistência técnica, substituição e destinação ao final da vida útil.

Sua avaliação econômica deve considerar o investimento inicial, a vida útil dos equipamentos, as despesas de conservação e reposição e os preços do GLP fornecido nessas condições, permitindo comparar o custo total com a alternativa de comodato.

Análise das alternativas

Diante das condições operacionais conhecidas, indica-se, preliminarmente, o fornecimento a granel com recipientes disponibilizados em comodato. Essa configuração preserva a modalidade de abastecimento existente e reúne, na responsabilidade da fornecedora, os equipamentos e as atividades acessórias necessárias ao fornecimento, sem exigir a aquisição de recipientes próprios pela Administração.

A confirmação da vantagem econômica dessa alternativa deverá considerar a pesquisa de preços e o custo total da solução. O comodato não deverá ser tratado como ausência de custo econômico, pois as despesas dos equipamentos e das obrigações acessórias estarão incorporadas ao preço do GLP.

As exigências da contratação deverão limitar-se às condições necessárias à qualidade do produto, à segurança e à continuidade do abastecimento. Caso seja identificada quantidade restrita de fornecedores aptos, deverão ser reavaliados os requisitos que limitem a participação, mantendo-se apenas aqueles cuja necessidade esteja justificada.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de 68.000 kg de gás liquefeito de petróleo — GLP a granel, mediante fornecimento contínuo, com entregas parceladas e programação semanal, para atendimento da cozinha da Penitenciária de Paraguaçu Paulista no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Os abastecimentos serão realizados diretamente na central da Unidade, em quantidades compatíveis com a necessidade efetiva de reposição, o saldo existente e a capacidade de armazenamento, observados os limites de segurança dos recipientes. A programação semanal não implicará obrigação de recebimento de quantidade fixa em cada entrega.

A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, 10 recipientes com capacidade nominal individual de 190 kg, totalizando capacidade nominal de armazenamento de 1.900 kg, compatíveis com a central e com o abastecimento a granel. A quantidade anual de GLP representa o fornecimento acumulado durante o exercício, mediante sucessivos reabastecimentos.

Integram a solução o transporte, a instalação e a conexão dos recipientes, com os acessórios necessários ao seu funcionamento seguro, bem como a assistência técnica, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição dos equipamentos disponibilizados que apresentem defeitos ou condições inadequadas de utilização.

A contratada deverá manter canal de comunicação para solicitações de abastecimento, assistência e comunicação de anormalidades. As intervenções deverão ser executadas por profissionais capacitados, observadas as normas aplicáveis, com registro das manutenções e substituições realizadas. Os prazos de atendimento serão estabelecidos no termo de referência de acordo com as necessidades operacionais da Unidade.

Considerando que os recipientes atualmente instalados pertencem à fornecedora em exercício, a instalação dos equipamentos da futura contratada deverá ser coordenada com a retirada dos anteriores, respeitadas as responsabilidades e os prazos dos respectivos contratos. A transição deverá preservar a segurança da central e a continuidade do preparo das refeições. Ao término da contratação, caberá à contratada retirar os equipamentos de sua propriedade, mediante programação com a Administração.

O GLP deverá atender às especificações de qualidade da ANP, e as operações de transporte e abastecimento deverão observar a regulamentação aplicável. A quantidade fornecida será apurada em quilogramas, mediante sistema de medição apropriado, acompanhada de comprovante de abastecimento e da documentação fiscal correspondente.

Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas deverão integrar o preço por quilograma de GLP, incluindo produto, frete, transporte, abastecimento, tributos, encargos, comodato, instalação, assistência técnica, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos, sem cobrança adicional por essas obrigações.

A justificativa técnica da solução decorre de sua compatibilidade com a modalidade de abastecimento e com os equipamentos de cocção utilizados pela Unidade. A disponibilização dos recipientes e as atividades associadas são acessórias ao fornecimento de GLP e viabilizam seu recebimento, armazenamento e utilização segura.

Sob o aspecto econômico, a solução permite atender à demanda sem aquisição imediata de recipientes próprios pela Administração, incorporando ao fornecimento as responsabilidades de conservação e assistência dos equipamentos disponibilizados. A vantagem econômica deverá ser confirmada pela comparação do custo total das alternativas e pela pesquisa de preços, considerando condições equivalentes de fornecimento e todas as obrigações incluídas no preço por quilograma.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para o exercício de 2027 é de 68.000 kg de gás liquefeito de petróleo — GLP a granel, conforme o Documento de Formalização da Demanda nº 32/2026, vinculado à contratação 380203-25/2027, prevista no PCA 2027.

O dimensionamento considera os registros de abastecimento constantes da “Planilha Demonstrativo de consumo e memória do quantitativo”, documento SEI nº 0126390877, a população atendida, o aumento decorrente das transferências previstas e a continuidade do preparo diário das refeições.

Histórico utilizado como referência

Os registros da planilha correspondem às quantidades abastecidas na Unidade, apresentando os seguintes resultados:

Período de referência	Quantidade abastecida
Janeiro a setembro de 2026 — nove meses encerrados	45.010 kg
Outubro de 2026 — período parcial, até 21/10/2026	3.778 kg
Total registrado até 21/10/2026	48.788 kg

A referência anualizada dos nove meses encerrados corresponde a:

45.010 kg ÷ 9 meses × 12 meses = 60.013,33 kg.

O período parcial de outubro foi apresentado separadamente e não foi utilizado como mês completo nessa anualização.

Fatores considerados para 2027

Conforme informação da área requisitante, a Unidade possui população de 1.354 pessoas privadas de liberdade e receberá mais 117 pessoas por transferência, conforme as guias existentes, elevando a população para 1.471 pessoas. Esse acréscimo ampliará a quantidade de refeições preparadas e a demanda pelo GLP utilizado na cozinha.

Também foram consideradas as oscilações das quantidades abastecidas, com registros superiores a 1.300 kg por abastecimento, incluindo 1.391 kg em 07 /07/2026 e 1.374 kg em 14/10/2026.

Diante desses elementos, adotou-se o parâmetro de planejamento de 1.300 kg por semana para o exercício de 2027, considerando a demanda futura e o aumento da população atendida. Esse parâmetro constitui referência de dimensionamento para o próximo exercício.

Memória de cálculo do quantitativo proposto

Etapa	Cálculo	Resultado
Projeção para 52 semanas	1.300 kg × 52 semanas	67.600 kg
Complemento e arredondamento do quantitativo	68.000 kg − 67.600 kg	400 kg
Quantidade anual proposta	67.600 kg + 400 kg	**68.000 kg**

O exercício de 2027 possui 365 dias, correspondentes a 52 semanas completas e um dia adicional. Como conferência da cobertura do ano civil, a aplicação proporcional do parâmetro semanal resulta em:

1.300 kg ÷ 7 dias × 365 dias = 67.785,71 kg.

Assim, o quantitativo arredondado de 68.000 kg contempla também o dia adicional do exercício.

A diferença entre a referência histórica anualizada de 60.013,33 kg e o quantitativo proposto de 68.000 kg corresponde a 7.986,67 kg. O planejamento considera, além do histórico de abastecimentos, o aumento confirmado da população a ser atendida e as oscilações observadas nas reposições de GLP.

Condições de utilização do quantitativo

Os 68.000 kg representam a necessidade anual planejada da Unidade. As entregas serão parceladas, com programação semanal ajustada ao consumo efetivo e ao saldo disponível, observada a capacidade de armazenamento da central.

A demanda guarda relação operacional com o fornecimento de gêneros alimentícios e com o funcionamento da cozinha, considerando o público atendido e a execução do cardápio padrão. A consolidação da necessidade anual permite apresentar ao mercado o volume planejado para o exercício e avaliar eventuais ganhos de escala, mantendo os abastecimentos distribuídos conforme a necessidade.

O quantitativo deverá ser acompanhado durante a execução contratual. Alterações relevantes da demanda identificadas antes da conclusão do planejamento deverão ser avaliadas para eventual revisão da estimativa e compatibilização dos documentos da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 612.000,00

O valor estimado da contratação é de **R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)**, correspondente à aquisição de 68.000 kg de gás liquefeito de petróleo — GLP a granel, ao preço unitário referencial de **R$ 9,00 (nove reais) por quilograma**.

A estimativa utiliza a Pesquisa de Preços nº 49/2026, da UASG 380203, realizada no Compras.gov.br, conforme relatório resumido emitido em 29 de outubro de 2026. O relatório apresenta 35 preços considerados na consolidação, com adoção do método da mediana, cujo resultado foi de R$ 9,0008 por quilograma.

Para a definição do preço unitário referencial, adotou-se o arredondamento para duas casas decimais, resultando em R$ 9,00 por quilograma.

Objeto	Unidade	Quantidade	Preço unitário referencial	Valor total estimado
GLP a granel, com as obrigações acessórias previstas na contratação	kg	68.000	R$ 9,00	**R$ 612.000,00**

Memória de cálculo:

68.000 kg × R$ 9,00/kg = R$ 612.000,00.

O relatório do sistema apresenta originalmente o total de R$ 612.054,40, calculado com o preço unitário de R$ 9,0008. A diferença de R$ 54,40 em relação ao valor estimado adotado decorre exclusivamente do arredondamento do preço unitário para duas casas decimais.

O preço referencial deverá contemplar todos os custos das obrigações previstas, incluindo transporte, abastecimento, disponibilização dos recipientes em comodato, instalação, assistência técnica, manutenção, substituição e retirada.

A análise crítica da pesquisa deverá demonstrar a compatibilidade dos preços selecionados com o fornecimento a granel e com essas condições de execução, nos termos do Decreto estadual nº 67.888/2023.

Documentos de suporte: Pesquisa de Preços nº 49/2026, relatório resumido, comprovantes dos preços selecionados e nota técnica.

Identificadores dos documentos SEI: Relatório de pesquisa de preço 49/2026 (0126631353)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise do parcelamento considera o artigo 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 14.133/2021, observadas a viabilidade técnica, a vantagem econômica, a ampliação da competição e as características operacionais da contratação.

O fornecimento dos 68.000 kg de gás liquefeito de petróleo — GLP a granel será realizado mediante entregas parceladas, com programação semanal ajustada à necessidade de reposição, ao saldo disponível e à capacidade de armazenamento da central. Esse parcelamento das entregas permite distribuir os abastecimentos durante o exercício de 2027, conforme a utilização do produto pela cozinha.

Quanto à organização do objeto, propõe-se a contratação em item único, com adjudicação integral do quantitativo a uma fornecedora, incluindo as obrigações acessórias de disponibilização de 10 recipientes de 190 kg em comodato, instalação, assistência técnica, manutenção, substituição quando necessária e retirada ao término da contratação.

Essas obrigações viabilizam o recebimento, o armazenamento e a utilização do GLP e deverão permanecer vinculadas ao fornecimento, com todos os custos incorporados ao preço por quilograma. A execução integrada permite definir uma responsabilidade contratual pelo abastecimento e pelos equipamentos disponibilizados, facilitando o acionamento da assistência e a exigência de correção das falhas.

A Unidade possui uma única central de GLP destinada ao abastecimento da cozinha, cuja disponibilidade regular é necessária ao preparo diário das refeições. A divisão quantitativa do fornecimento entre empresas distintas exigiria compatibilizar a utilização dos recipientes cedidos em comodato, os cronogramas de abastecimento, as intervenções de manutenção e as responsabilidades pelo atendimento das ocorrências envolvendo o conjunto.

Nessas condições, a Administração considera desvantajosa a fragmentação das responsabilidades pela operação da mesma central. Diante de falhas de abastecimento ou de funcionamento dos equipamentos disponibilizados, a existência de diferentes contratadas pode gerar controvérsias sobre a origem da ocorrência e sobre a obrigação de solucioná-la, prejudicando a rapidez do atendimento e a continuidade do preparo das refeições.

Uma eventual organização do fornecimento por períodos sucessivos, com substituição dos equipamentos de cada contratada, também acrescentaria transições de recipientes durante o exercício, exigindo novas operações de retirada, instalação e conexão em uma central utilizada continuamente.

A contratação integrada busca reduzir essas interfaces operacionais e preservar a definição das responsabilidades, a programação dos abastecimentos e o atendimento das necessidades da cozinha. A comparação das propostas deverá considerar o custo total da solução, incluindo todas as obrigações acessórias previstas.

Quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração propõe não estabelecer cota reservada, com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.

O afastamento da cota fundamenta-se na avaliação dos prejuízos que a divisão do fornecimento pode produzir sobre a execução integrada da solução, considerando a utilização da mesma central, a titularidade dos recipientes disponibilizados em comodato e a necessidade de atendimento coordenado das obrigações de abastecimento, assistência técnica e manutenção.

A justificativa decorre dessas condições específicas de execução, e não de alegação de indivisibilidade física do GLP. A Administração entende que a manutenção do fornecimento sob responsabilidade de uma única contratada atende melhor à continuidade operacional e à definição das obrigações relacionadas ao conjunto.

Justifica-se, portanto, a realização de pregão eletrônico com ampla concorrência, adjudicação integral do item e entregas parceladas, sem estabelecimento de cota reservada.

As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da disputa pela totalidade do objeto, preservados os demais benefícios legais aplicáveis, inclusive os relativos à regularização fiscal e trabalhista e à preferência em situação de empate, observados os requisitos e limites legais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Identifica-se como contratação correlata o fornecimento de GLP atualmente executado na Penitenciária de Paraguaçu Paulista, destinado ao atendimento da mesma necessidade de funcionamento da cozinha.

O contrato vigente deverá ser considerado na programação do início do novo fornecimento e na organização da transição entre fornecedores, especialmente porque os recipientes atualmente instalados pertencem à empresa contratada e são disponibilizados em comodato.

A retirada dos recipientes anteriores e a instalação dos equipamentos da futura contratada deverão ser coordenadas com a Administração, respeitadas as condições dos respectivos contratos, para preservar a segurança da instalação e a continuidade do abastecimento.

As aquisições de gêneros alimentícios e as atividades de conservação e manutenção dos equipamentos de cocção possuem relação operacional com a utilização do GLP, pois contribuem para o preparo das refeições. Essa relação deverá ser considerada no planejamento da rotina da cozinha, sem exigir sua reunião na mesma licitação.

Na solução proposta, a disponibilização dos recipientes em comodato, sua instalação, assistência técnica, manutenção, substituição e retirada integram as obrigações da fornecedora de GLP. Portanto, não se prevê contratação autônoma dessas atividades para viabilizar o fornecimento objeto deste estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2027, vinculada ao Documento de Formalização da Demanda nº 32/2026 e identificada como contratação 380203-25/2027.

Elemento de planejamento	Identificação
Plano de Contratações Anual	PCA 2027
Documento de Formalização da Demanda	DFD nº 32/2026
Identificação da contratação	380203-25/2027
Objeto	Aquisição de GLP a granel
Quantidade planejada	68.000 kg
Período de atendimento	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027
Unidade demandante	Penitenciária de Paraguaçu Paulista — UGE 380203

A aquisição atende à necessidade de continuidade do preparo diário das refeições destinadas às pessoas privadas de liberdade e aos servidores em serviço, contribuindo para a assistência material, o cumprimento do cardápio padrão e o funcionamento regular do estabelecimento penal.

O planejamento considera o histórico de abastecimentos, a população atendida e o acréscimo de 117 pessoas privadas de liberdade que chegarão por transferência, conforme demonstrativo e memória de cálculo constantes dos autos.

A programação da despesa considera a UGE 380203, UO 38003, PTRES 380328 e Programa de Trabalho 14421381565790000 — PROV. SERVICOS NECESSIDADES MATERIAIS BASICAS. A disponibilidade orçamentária para o exercício de 2027 será demonstrada na etapa própria da instrução.

A pesquisa de preços nº 49/2026 foi concluída, adotando-se o valor unitário estimado de R$ 9,00 por quilograma e o valor total estimado de R$ 612.000,00 para a aquisição de 68.000 kg de GLP a granel. Com base nesses resultados, deverão ser conferidas a compatibilidade das informações do DFD, do PCA e dos demais documentos de planejamento, promovendo-se os ajustes e as aprovações necessários, observadas as disposições do Decreto estadual nº 67.689/2023.

O prosseguimento da contratação deverá observar os prazos necessários à conclusão da licitação e à formalização do ajuste, de modo a permitir o início do fornecimento em janeiro de 2027. A transição contratual, quando necessária, deverá ser organizada previamente, com coordenação da retirada dos recipientes da atual fornecedora e da instalação dos equipamentos da futura contratada, assegurando a continuidade do abastecimento da cozinha.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende assegurar o abastecimento regular de GLP a granel para o preparo diário das refeições das pessoas privadas de liberdade e dos servidores em serviço na Penitenciária de Paraguaçu Paulista, durante o exercício de 2027, acompanhando as necessidades da cozinha e o aumento da população atendida.

São esperados os seguintes benefícios:

a) **Continuidade da alimentação:** manter a disponibilidade do insumo necessário ao funcionamento da cozinha e ao cumprimento do cardápio padrão e das orientações alimentares aplicáveis à Unidade, reduzindo o risco de interrupção do preparo das refeições;

b) **Economicidade:** obter proposta vantajosa mediante disputa competitiva e comparação do preço por quilograma, abrangendo o fornecimento do GLP e os custos das obrigações acessórias previstas, como disponibilização dos recipientes em comodato, instalação, assistência técnica, manutenção e retirada;

c) **Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros:** utilizar a central existente e os recipientes disponibilizados pela contratada, evitando investimento inicial na aquisição desses recipientes pela Administração, considerados os custos incorporados ao preço do fornecimento;

d) **Eficiência administrativa:** organizar os abastecimentos semanais e os procedimentos de recebimento, controle de estoque e acompanhamento do consumo, facilitando o trabalho dos servidores e a identificação de divergências entre as quantidades entregues, os registros de abastecimento e os documentos fiscais;

e) **Segurança e redução de desperdícios:** manter os recipientes e equipamentos disponibilizados pela contratada em condições adequadas de funcionamento, mediante assistência técnica e manutenção, contribuindo para prevenir vazamentos e perdas do produto;

f) **Sustentabilidade:** favorecer o uso de recipientes reutilizáveis em condições regulares de conservação, a programação das entregas e o consumo responsável do GLP, com destinação adequada dos componentes substituídos pela contratada, conforme as obrigações estabelecidas no termo

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas

Para viabilizar a contratação e o início do atendimento planejado em janeiro de 2027, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. **Concluir os documentos de planejamento e a instrução processual**, consolidando o termo de referência, a análise de riscos e as condições de fornecimento, recebimento, assistência técnica, manutenção e transição contratual, com as aprovações cabíveis.

2. **Incorporar os resultados da pesquisa de preços nº 49/2026**, já concluída, e a respectiva análise crítica aos autos, considerando o valor unitário estimado de R$ 9,00 por quilograma e o valor total estimado de R$ 612.000,00. Deverá ser conferida a correspondência dessas informações com o DFD, o PCA e os demais documentos de planejamento, promovendo-se os ajustes necessários.

3. **Confirmar o enquadramento e as condições orçamentárias**, observados a UGE 380203, a UO 38003, o PTRES 380328 e o Programa de Trabalho 14421381565790000, com adoção das providências orçamentárias exigíveis no momento próprio.

4. **Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual**, com definição das atribuições de acompanhamento dos abastecimentos, conferência das quantidades entregues, registro das ocorrências, recebimento do objeto e encaminhamento dos documentos para pagamento.

5. **Avaliar as necessidades de orientação e capacitação dos servidores envolvidos**, especialmente quanto à conferência dos comprovantes de abastecimento, à medição em quilogramas, ao controle de estoque e consumo e aos procedimentos de comunicação de falhas e acionamento da contratada. As intervenções técnicas nos recipientes e equipamentos deverão ser realizadas pelos profissionais responsáveis por essas atividades.

6. **Conferir a documentação de segurança aplicável à central existente** e identificar eventual necessidade de atualização de licenças, autorizações ou adequações das instalações. Caso sejam necessárias providências a cargo da Administração, deverão ser organizadas em tempo compatível com o início da execução.

7. **Planejar a transição entre fornecedores**, quando necessária, considerando que os atuais recipientes pertencem à empresa que realiza o fornecimento. Deverão ser coordenadas a retirada desses recipientes e a instalação dos 10 recipientes de 190 kg da futura contratada, preservando a continuidade do abastecimento e do preparo das refeições.

8. **Organizar os procedimentos internos de execução**, incluindo acesso dos veículos e profissionais à Unidade, acompanhamento dos abastecimentos, programação das requisições e comunicação entre a cozinha, os responsáveis pelo recebimento e a fiscalização contratual.

A instalação e a conexão dos recipientes da futura contratada serão executadas após a formalização do ajuste, conforme as condições e os prazos definidos no termo de referência e no contrato. Antes da celebração, caberá à Administração estabelecer essas condições e preparar a transição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais da contratação estão relacionados ao transporte, ao abastecimento, ao armazenamento e à utilização do GLP, bem como à manutenção e à destinação dos recipientes e componentes empregados no fornecimento. Para sua prevenção e mitigação, deverão ser observadas as seguintes medidas:

1. Emissões atmosféricas decorrentes da utilização do GLP

A combustão do GLP gera emissões atmosféricas, incluindo dióxido de carbono. Para reduzir o consumo desnecessário, a Administração deverá orientar a utilização adequada dos equipamentos da cozinha, observando as recomendações de operação, a conservação dos queimadores e a organização do preparo das refeições, preservadas as exigências de cocção e segurança dos alimentos.

O acompanhamento do consumo permitirá identificar variações que possam indicar desperdícios, falhas de funcionamento ou necessidade de ajustes operacionais.

2. Vazamentos durante o abastecimento e a utilização

Falhas nos recipientes, válvulas, conexões ou procedimentos de abastecimento podem ocasionar liberação de GLP para a atmosfera, perda do produto e acidentes com repercussões ambientais.

Como medidas preventivas, a contratada deverá disponibilizar recipientes e componentes em condições adequadas de uso, executar corretamente sua instalação e conexão e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob sua responsabilidade. O abastecimento e as intervenções técnicas deverão ser realizados por profissionais capacitados, com observância das normas aplicáveis.

As ocorrências deverão ser comunicadas prontamente à fiscalização e à assistência técnica, com adoção dos procedimentos de segurança e emergência pertinentes.

3. Geração de resíduos nas atividades de instalação e manutenção

A substituição de válvulas, conexões, vedações e outros componentes pode gerar resíduos. A contratada deverá recolher os materiais provenientes de suas intervenções e assegurar sua destinação ambientalmente adequada, considerando suas características e priorizando a reutilização ou a reciclagem quando tecnicamente cabíveis.

4. Conservação e destinação dos recipientes

Os 10 recipientes de 190 kg disponibilizados em comodato deverão ser conservados e mantidos pela contratada, com substituição e requalificação quando exigíveis. A reutilização deverá respeitar as condições de integridade e segurança.

Ao término do contrato, a empresa deverá retirar seus recipientes e equipamentos, responsabilizando-se por seu reaproveitamento ou destinação adequada, conforme o estado de conservação e as exigências aplicáveis.

5. Impactos decorrentes do transporte

As entregas envolvem consumo de combustível e emissões dos veículos utilizados. A programação semanal dos abastecimentos deverá considerar a necessidade efetiva de reposição e a capacidade da central, buscando evitar deslocamentos desnecessários, sem comprometer a continuidade do fornecimento.

As obrigações ambientais atribuídas à contratada deverão constar do termo de referência e do contrato, com seus custos incluídos no preço por quilograma do GLP. A fiscalização acompanhará seu cumprimento por meio dos registros de abastecimento, manutenção e atendimento das ocorrências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento considera viável a contratação do fornecimento de 68.000 kg de gás liquefeito de petróleo — GLP a granel, com entregas parceladas, para atendimento da Penitenciária de Paraguaçu Paulista no exercício de 2027.

A solução atende à necessidade de abastecimento regular da cozinha para o preparo diário das refeições das pessoas privadas de liberdade e dos servidores em serviço, considerando o histórico de abastecimento, o aumento da população atendida e o cumprimento do cardápio padrão da Unidade.

A configuração proposta utiliza a central existente, com disponibilização de 10 recipientes de 190 kg em comodato pela contratada, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção, substituição quando necessária e retirada ao término do ajuste. Essas obrigações são acessórias ao fornecimento do GLP e deverão ter seus custos incorporados ao preço por quilograma, permitindo a comparação das propostas pelo custo total da solução.

Sob o aspecto econômico, o planejamento dispõe da pesquisa de preços nº 49/2026, já concluída, com adoção do valor unitário estimado de R$ 9,00 por quilograma e do valor total estimado de R$ 612.000,00. As entregas semanais, ajustadas à necessidade efetiva e à capacidade de armazenamento, permitem distribuir os abastecimentos ao longo do exercício e acompanhar a utilização do produto.

A demanda está vinculada ao DFD nº 32/2026 e à contratação 380203-25/2027, prevista no PCA 2027. Foram também previstas medidas de controle do consumo, prevenção de vazamentos, manutenção dos recipientes e destinação adequada dos materiais substituídos, além da organização da transição contratual para preservar a continuidade do abastecimento.

Diante desses elementos, conclui-se pela adequação da solução à necessidade apresentada e recomenda-se o prosseguimento da contratação, com conclusão do termo de referência e da instrução processual, confirmação das condições orçamentárias e obtenção das aprovações necessárias nos momentos próprios.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GILZIA DIAS PAYAO GUIDO

Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 16:18:56.

ADENILSON DE OLIVEIRA PEREIRA

Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo Substituto

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 16:21:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Compras.gov.br - Pesquisa de Precos.pdf (391.77 KB)